



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/06075

Termo de Referência UNEMAT-PRO-2026/06075

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade Administrativa: 013 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI CÁCERES

Demandante: Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

Estudo Técnico: DISPENSADO, conforme Art. 38, inciso I, alínea "a" da Instrução Normativa/Legislação vigente.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente Contratação Direta, sob a modalidade de **Dispensa Eletrônica**, tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo (materiais para manutenção de ar-condicionado e ferramentas correlatas)**, destinados a atender as necessidades operacionais da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado e do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT, conforme especificações e quantitativos detalhados neste termo.

1.2. Fundamentação Legal: O procedimento fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando as normas complementares do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, as diretrizes da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003/2026** e demais legislações correlatas.

1.3. **Instrumento Substitutivo do Contrato:** Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação ocorrerá mediante a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho (NE). Este instrumento equivalente vincula integralmente as partes às obrigações, especificações técnicas, prazos e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

1.4. **Detalhamento dos Itens e Preço de Referência (Aplicação da Isenção de ICMS - Art. 65, Anexo IV, RICMS/2014):** Conforme determinação da Orientação Técnica CGE 2026.03.0003, os **valores estimados abaixo refletem os preços normais praticados no mercado ("preço cheio")**, com os impostos naturalmente embutidos. No momento da formulação da proposta comercial na Dispensa Eletrônica e no faturamento, o fornecedor





deverá aplicar obrigatoriamente a dedução integral do ICMS dispensado, demonstrando-a estritamente como um desconto sobre o valor adjudicado:

1.4.1. Nota de Elegibilidade: Foi realizada a triagem de elegibilidade física e tributária dos itens, confirmando que os componentes abaixo não estão sujeitos ao regime de Substituição Tributária (ST) impeditivo, enquadrando-se perfeitamente no benefício da desoneração estadual.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1022227 - GARRAFA DE GÁS FREON R22 PARA OS CONDICIONADORES DE AR, EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 13,6 KG.UNIDADE.	1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMBLHADOS	5,00	R\$ 1.218,60	R\$ 6.093,00
Item	2	1091798 - GÁS R410A. FLUÍDO REFRIGERANTE R410A. ACONDICIONADO EM GARRAFA/CILINDRO/BOTIJA DE APROXIMADAMENTE 11,300 KG. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRA E LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE.	1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMBLHADOS	20,00	R\$ 1.117,47	R\$ 22.349,40
Item	3	7510006400018 - FITA ADESIVA ALUMINIZADA, RESISTENTE A UMIDADE A MAIORIDADE DA AGENTES QUÍMICOS, REFLETE A LUZ E O CALOR, PROMOVENDO ISOLAMENTO TÉRMICO, UTILIZADA EM DIVERSAS TAREFAS COMO FIXAÇÃO DE PLACAS DE EVAPORADORES DE FREEZERS E GELADEIRA, DUTOS DE AR CONDICIONADO; FORNECIDA EM ROLO COM 4,8CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	1 RL	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMBLHADOS	50,00	R\$ 99,04	R\$ 4.952,00
Item	4	1072702 - PARABOLT CHUMBADOR ¼ X 2". CAIXA COM 100.	1 CX	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMBLHADOS	4,00	R\$ 144,00	R\$ 576,00
Item	5	46956 - TUBO ISOLANTE À BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, REVESTIDO COM FILME DE PEBD, COM ADITIVOS ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA, INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS DE 1/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. METRO.	1 MT	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMBLHADOS	80,00	R\$ 3,19	R\$ 255,20
Item	6	46957 - TUBO ISOLANTE À BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, REVESTIDO COM FILME DE PEBD, COM ADITIVOS ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA, INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS DE 3/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. METRO.	1 MT	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMBLHADOS	40,00	R\$ 4,46	R\$ 178,40
Item	7	46959 - TUBO ISOLANTE À BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, REVESTIDO COM FILME DE PEBD, COM ADITIVOS ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA, INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS DE 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. METRO.	1 MT	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMBLHADOS	80,00	R\$ 8,47	R\$ 677,60
Item	8	46960 - TUBO ISOLANTE À BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EXPANDIDO, REVESTIDO COM FILME DE PEBD, COM ADITIVOS ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA, INDICADO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS DE 3/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO. METRO.	1 MT	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMBLHADOS	40,00	R\$ 9,50	R\$ 380,00
Item	9	46951 - CANO DE COBRE 3/8 PARA AR CONDICIONADO.KG.	1 KG	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMBLHADOS	10,00	R\$ 113,30	R\$ 1.133,00





Item	10	46952 - CANO DE COBRE 1/2 PARA AR CONDICIONADO.KG.	1 KG	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	10,00	R\$ 107,78	R\$ 1.077,80
Item	11	1077037 - FITA PVC S/ ADESIVO 100 MM X 10 M	1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	250,00	R\$ 4,36	R\$ 1.090,00
Item	12	1022215 - CAPACITORES PARA AR CONDICIONADO 60 UF / 380V.UNIDADE.	1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	10,00	R\$ 71,33	R\$ 713,30
Item	13	46953 - CANO DE COBRE 5/8 PARA AR CONDICIONADO. KG.	1 KG	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	20,00	R\$ 109,98	R\$ 2.199,60
Item	14	1003775 - CAPACITOR DUPLO 45+5 MF, PARA CONDICIONADOR DE AR DE JANELA TODAS AS MRCAS. UNIDADE.	1 UN	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	10,00	R\$ 42,67	R\$ 426,70
Item	15	46950 - CANO DE COBRE 1/4 PARA AR CONDICIONADO. KG.	1 KG	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	5,00	R\$ 108,25	R\$ 541,25
Item	16	1099102 - DETERGENTE, DESINCRUSTANTE, DECAPANTE LÍQUIDO DE PH ÁCIDO. COMPOSTO POR ÁCIDO SULFÔNICO, ÁCIDO MURIÁTICO OU CLORÍDRICO, ÁCIDO FOSFÓRICO E ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁGUA E CORANTE. DILUIÇÃO 1/40. CONHECIDO COMO: ATIVADO; INTERCAP; LM; METASIL E/OU LIMPA BAÚ. 5 LITROS. GALÃO.	1 GL	3055 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO APARELHOS DE FAX E ASSEMELHADOS	30,00	R\$ 61,15	R\$ 1.834,50
Valor Total Global:						R\$ 44.477,75	

1.4.2.VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO ("Preço Cheio" de Mercado):R\$44.477,75 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

1.5. A Administração declara que os itens objeto desta contratação **não se enquadram na definição de bem de luxo**, tratando-se de materiais de consumo estritamente necessários às atividades de manutenção predial e apoio administrativo, atendendo aos princípios de austeridade e eficiência previstos no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.6.O valor total estimado para a contratação, correspondente ao preço cheio de mercado antes da aplicação da desoneração tributária na emissão do documento fiscal, é de **R\$ 44.477,75 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, determinado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o Art. 31 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.7. A participação do fornecedor no sistema de Dispensa Eletrônica implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho





(NE), conforme autoriza o Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.1. Na proposta comercial detalhada, o fornecedor deverá obrigatoriamente informar a marca e o modelo do produto ofertado, para fins de verificação de qualidade e compatibilidade técnica por parte da equipe de planejamento, sob pena de desclassificação.

1.8. O quantitativo dos materiais foi dimensionado pela Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado com base no levantamento histórico e nas demandas de manutenção do Campus Universitário Jane Vanini, estando a execução do Estudo Técnico Preliminar (ETP) dispensada por força do Art. 38, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022 .

1.9. Natureza do Bem: Os itens classificam-se como Bens Comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. O objeto classifica-se estritamente como **Bens de Consumo (não patrimoniáveis)** , destinados de forma imediata à manutenção das atividades institucionais da UNEMAT.

2. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA

2.1. Em razão da natureza do objeto e do valor da contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho (NE), conforme autorizado pelo Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A emissão e o respectivo recebimento da Nota de Empenho vinculam a Contratada às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta adjudicada, possuindo força de instrumento contratual para todos os efeitos legais.

2.2. O prazo de vigência desta contratação terá início na data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor e encerrar-se-á com o Recebimento Definitivo de todos os itens e a respectiva quitação financeira pela UNEMAT, ressalvadas as obrigações remanescentes de garantia dos produtos.

2.2.1. O recebimento da Nota de Empenho deverá ser formalizado pelo fornecedor por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema oficial de compras) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da comunicação oficial pela Supervisão de Compras.

2.3. O prazo de entrega dos materiais é de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada de forma única e integral, salvo autorização prévia e expressa da Administração.

2.4. O encerramento da vigência da Nota de Empenho não extingue a responsabilidade da Contratada pela qualidade, assistência técnica e garantia legal ou contratual dos produtos, conforme o Código de Defesa do Consumidor e as especificações técnicas





contidas neste Termo.

2.5. A eficácia da presente dispensa de licitação e do respectivo ajuste está condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **materiais de consumo para manutenção de ar condicionado e ferramentas correlatas**, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, visando suprir as demandas operacionais das unidades administrativas e acadêmicas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

3.2.A aquisição dos materiais justifica-se pela imperiosidade de:

Manutenção Preventiva e Corretiva: Garantir os insumos essenciais para reparos imediatos, climatização adequada e conservação das instalações físicas, assegurando condições dignas, salubres e seguras para o funcionamento das rotinas de ensino, pesquisa, extensão e administração;

Eficiência Operacional: Atender tempestivamente às solicitações da Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, evitando a degradação do patrimônio público e o comprometimento das atividades institucionais por falta de componentes e materiais básicos de reposição;

Economicidade e Celeridade: Utilizar o rito da Dispensa Eletrônica para itens de pronta entrega, otimizando o fluxo processual, reduzindo custos operacionais e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante ampla competitividade no sistema.

3.3. Esta demanda foi devidamente planejada e formalizada por meio do respectivo **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, encontrando-se em estrita consonância e alinhamento com o **Plano de Contratações Anual (PCA) da UNEMAT**, tendo sido expressamente ratificada pela autoridade competente quanto à conveniência, oportunidade e interesse público da contratação.

3.4. A opção pela **contratação direta** fundamenta-se na **natureza comum do objeto e no valor total estimado de R\$ 44.477,75 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, que se enquadra perfeitamente na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.5. Em observância aos princípios da eficiência e da simplificação administrativa, a formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho (NE), que substituirá o termo de contrato nos moldes do Art. 95, inciso I, da referida Lei, vinculando a futura contratada a todas as obrigações, especificações e sanções previstas neste Termo de Referência.





4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1.A solução consiste na aquisição integral de materiais de consumo destinados à manutenção de ar condicionado e ferramentas correlatas, conforme descrições técnicas, unidades e quantitativos consolidados na tabela do Item 1.4 deste Termo de Referência.

4.1.1. O objeto será selecionado por meio de **Dispensa Eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, dada a natureza de bens comuns e o fato de o valor estimado estar estritamente dentro dos limites regulamentares estaduais.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, atendendo aos padrões de desempenho e qualidade exigidos pelas normas técnicas brasileiras (ABNT) e regulamentações setoriais vigentes, quando aplicável.

4.2.1. O ciclo de vida do objeto compreende o fornecimento, o recebimento, a utilização imediata ou planejada nas manutenções e reparos do Campus, e a destinação final ambientalmente adequada das embalagens e resíduos decorrentes, observando-se a garantia legal ou contratual contra defeitos de fabricação.

4.3. O **quantitativo solicitado foi definido pela Unidade Demandante** com base no histórico de consumo e nas necessidades projetadas para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização do Campus Universitário Jane Vanini, visando evitar a descontinuidade dos serviços administrativos e acadêmicos por ruptura de estoque.

4.4. A despesa está amparada em dotação orçamentária própria da UNEMAT, classificada sob o **elemento de despesa 3055 - materiais para manutenção de ar condicionado aparelhos de fax e assemelhados**, com valor global estimado máximo (**preço cheio de mercado**) de **R\$ 44.477,75 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

4.5.**Vínculo Obrigacional:** Conforme o Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o ajuste será formalizado via Nota de Empenho (NE), que possui força contratual e substitui o termo de contrato para todos os fins legais.

4.5.1.O recebimento da Nota de Empenho vincula o fornecedor a todas as especificações técnicas, marcas ofertadas, prazos de entrega e obrigações de garantia descritas neste Termo, sujeitando-o às sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1.A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, processada via sistema oficial de compras do Estado de Mato Grosso, utilizando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço.





5.2.A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de bens e serviços cujos valores totais não excedam os limites legais, observadas as atualizações anuais por atos do Poder Executivo Federal.

5.3.O procedimento observará rigorosamente as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022, garantindo a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.4.Visando garantir a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, o aviso de contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico de compras do Estado, permitindo a ampla disputa entre interessados mediante o envio de lances durante o período fixado.

5.5.A formalização do ajuste dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho (NE), que substitui o termo de contrato nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vinculando o fornecedor a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade Ambiental: A aquisição observará os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 360 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.1.1. No cumprimento da entrega, a Contratada deverá adotar medidas para mitigação de danos ambientais, tais como:

6.1.1.1. Priorizar embalagens fabricadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando o acondicionamento excessivo e o uso de plásticos descartáveis desnecessários;

6.1.1.2. No caso de gases refrigerantes, fluidos e componentes isolantes, os produtos deverão ser acondicionados em recipientes/cilindros adequados que atendam às normas de segurança, possuindo composição que minimize o impacto à camada de ozônio e o potencial de aquecimento global, conforme regulamentações dos órgãos ambientais vigentes;

6.1.1.3. Observar as normas de descarte e logística reversa para materiais e embalagens que contenham substâncias químicas ou perigosas, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.1.2.A UNEMAT poderá exigir a comprovação da procedência legal dos materiais e a conformidade com as normas ambientais vigentes no ato do recebimento, assistindo-lhe o direito de recusar produtos cujas embalagens estejam avariadas ou que apresentem riscos de vazamento de substâncias nocivas.





6.2. Indicação de Marcas ou Modelos:

6.2.1. Em estrita observância ao Art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marca, preferência ou modelo específico que possa restringir a ampla competitividade do certame, salvo nas hipóteses legais de padronização devidamente justificadas nos autos.

6.2.2. A vedação de indicação de marca pela Administração não exime o fornecedor de atender rigorosamente às descrições técnicas, dimensões, rendimentos e aos padrões de desempenho estabelecidos no Item 1.4 deste Termo de Referência.

6.2.2.1. O fornecedor deverá obrigatoriamente indicar, em sua proposta eletrônica, a marca e o modelo (quando aplicável) do produto ofertado. Essa informação é indispensável para a análise de conformidade técnica e servirá como parâmetro obrigatório para a fiscalização no momento da entrega.

6.3. Amostra e Prova de Conceito:

6.3.1. Considerando a natureza comum do objeto e a simplificação do rito da Dispensa Eletrônica, não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito durante a fase de seleção da proposta.

6.3.2. A conformidade técnica, a integridade, a qualidade dos materiais e a regularidade fiscal-documental serão verificadas rigorosamente pela Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato no ato do Recebimento Provisório.

6.3.2.1. Fica assegurado à UNEMAT o direito de rejeição imediata de itens que apresentem marcas divergentes das propostas, que diverjam das especificações contidas na Nota de Empenho ou que apresentem vícios de fabricação, devendo a Contratada providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais à Instituição.

6.4. Garantia e Responsabilidade

6.4.1. Os materiais de consumo e ferramentas fornecidos gozam de garantia contra defeitos, vícios ocultos ou disparidades com as especificações técnicas, conforme os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação civil vigente.

6.4.2. O encerramento da vigência da Nota de Empenho não desonera o fornecedor de suas responsabilidades quanto à qualidade e à durabilidade esperada do produto, especialmente em relação a itens como ferramentas e componentes elétricos ou mecânicos de refrigeração que possuam garantia de fábrica superior ao prazo de entrega.

6.4.3. O prazo para substituição dos produtos que apresentarem vícios ou desconformidades, sem ônus para a Administração, será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação oficial à Contratada, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.





7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. Prazos e Condições de Entrega:

7.1.1. A entrega dos bens será realizada de forma única e integral, devendo ocorrer no prazo máximo **de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Caso a Administração opte pelo fornecimento parcelado (conforme a conveniência e necessidade da equipe de manutenção do Campus), as entregas deverão seguir rigorosamente o cronograma e os quantitativos estipulados em Ordens de Fornecimento específicas emitidas pela Supervisão de Compras.

7.1.3. A entrega dos materiais será realizada exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente do Setor de Recebimento: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 a 17h30.

7.1.4. Qualquer impedimento decorrente de caso fortuito ou força maior para o fiel cumprimento do prazo deverá ser comunicado por escrito e devidamente justificado à Administração antes do vencimento do prazo original, sob pena de aplicação de sanções administrativas por atraso injustificado.

7.2. Local de Entrega:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT), situada na Rua dos Aviadores, rotatória com a Avenida Santos Dumont, S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT, CEP 78.211-332, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.

7.3. Prazos de Validade:

7.3.1. Para produtos com prazo de validade determinado (como óleos lubrificantes de refrigeração, colas de vedação e insumos químicos correlatos), a vida útil remanescente na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a 50% (cinquenta por cento) do prazo total estipulado pelo fabricante, prevalecendo o critério que garantir o maior tempo de armazenamento e integridade à UNEMAT.

7.4. Responsabilidades na Execução e Embalagem:

7.4.1. O fornecedor é o único e exclusivo responsável por todos os custos operacionais de transporte, frete, seguros, taxas, carga, descarga e entrega, devendo providenciar os meios e a mão de obra necessários para a alocação e empilhamento seguro do material no interior do almoxarifado indicado.

7.4.2. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e totalmente íntegras. No caso de gases refrigerantes, os cilindros não podem apresentar sinais de ferrugem, amassados, oxidação ou vazamentos; e os isolamentos térmicos não podem conter rasgos ou deformações.





7.4.3. É vedada a substituição da marca ofertada e homologada na proposta eletrônica. Excepcionalmente, em casos de descontinuidade de fabricação comprovada por laudo do fabricante, a troca poderá ser formalmente autorizada pela Administração, desde que o novo produto possua especificação técnica, rendimento e qualidade igual ou superior, mantendo-se obrigatoriamente o preço empenhado, conforme o Art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.5. Aceite e Substituição:

7.5.1. O Recebimento Provisório dar-se-á no ato da entrega, mediante a conferência preliminar dos volumes e confrontação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com a Nota de Empenho, oportunidade em que será verificado se o fornecedor aplicou corretamente o desconto obrigatório da isenção do ICMS (OT CGE 2026.03.0003). O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante emissão de termo pelo Fiscal do Contrato, após a inspeção técnica detalhada da qualidade, marcas e quantidades das ferramentas e componentes.

7.5.2. Os itens rejeitados por avarias, vícios, defeitos ou divergências em relação às marcas especificadas deverão ser integralmente substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a UNEMAT.

8. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão desta contratação dar-se-á mediante o acompanhamento da Nota de Empenho (NE), instrumento substitutivo que faz as vezes do Termo de Contrato nos moldes do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. O empenho vincula a Contratada integralmente às obrigações, especificações técnicas, prazos e sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial adjudicada.

8.2. A execução contratual será acompanhada de forma contínua pela Unidade Administrativa demandante e pela equipe de fiscalização, visando garantir o estrito cumprimento do cronograma de entrega, a qualidade do fornecimento e a conformidade técnica dos materiais de consumo solicitados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, à proposta adjudicada e às normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos devidamente designados pela autoridade competente, que atuarão conforme as atribuições e





responsabilidades estabelecidas nos Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.3. Gestor da Contratação: Compete ao gestor as ações de coordenação e controle administrativo, monitoramento do saldo do empenho, verificação do cumprimento dos prazos processuais e interlocução com as unidades administrativas e órgãos de controle.

9.4. Fiscal da Contratação: Responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução do objeto, conforme o Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, competindo-lhe especialmente:

9.4.1. Conferir a qualidade, quantidade, integridade e marcas das ferramentas e componentes no ato da entrega, confrontando-os rigorosamente com as especificações contidas na Nota de Empenho;

9.4.2. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências identificadas e determinar a regularização imediata de faltas, defeitos ou avarias observadas;

9.4.3. Conferir e validar a **regularidade fiscal do faturamento**, com foco especial na **conferência da aplicação do desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS (conforme as diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003)**, procedendo ao atesto do documento fiscal somente após a verificação de sua conformidade integral.

9.5. Recebimento e Aceite:

9.5.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega física dos materiais na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT), pelo responsável pelo recebimento, para fins de posterior verificação de conformidade técnica e documental da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

9.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorre após a conferência técnica detalhada de qualidade e marcas e após a aprovação da nota fiscal no Checklist de Conformidade Tributária do ICMS, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do Fiscal na Nota Fiscal, ato indispensável que autoriza a respectiva liquidação e pagamento da despesa.

9.6. Eventuais alterações de marca, admitidas apenas em casos excepcionais de descontinuidade de fabricação devidamente comprovada, deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento à Nota de Empenho, acompanhado da devida justificativa técnica, nos termos do Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.7. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela UNEMAT não excluem nem reduzem a responsabilidade civil, tributária e administrativa da Contratada pela qualidade, segurança e garantia dos materiais fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

9.8. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





<p>GESTORA:</p> <p>ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI</p> <p>P.T.E.S./DIRETORA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA</p> <p>Portaria nº: 2887/2022</p> <p>E-mail: anderluci.santos@unemat.br</p>
<p>FISCAL:</p> <p>LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS</p> <p>P.T.E.S. / AGENTE ADMINISTRATIVO</p> <p>Matrícula nº: 67799 E-mail:luizwanderlei@unemat.br</p>
<p>SUPLENTE DE FISCAL:</p> <p>RAUL AMADEU CATELAN</p> <p>P.T.E.S. / AGENTE ADMINISTRATIVO</p> <p>Matrícula nº: 87753</p> <p>E-mail: almoxarifado.cac@unemat.br</p>

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Critério de Medição:

10.1.1. A medição será realizada por item de material efetivamente entregue, tomando como base os quantitativos e valores unitários (preços cheios de mercado) discriminados na Nota de Empenho.

10.1.2. Somente serão objeto de medição os materiais que tenham sido integralmente aprovados no Recebimento Definitivo pela fiscalização técnica e documental.

10.1.3. Não será efetuada a medição de materiais rejeitados, avariados ou em desacordo com a marca/especificação empenhada, até que ocorra a devida substituição e regularização por parte da Contratada.

10.2. Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.2.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. O pagamento será efetuado em parcela única (após a entrega integral) ou conforme as entregas parceladas eventualmente autorizadas, realizado exclusivamente após o Recebimento Definitivo do objeto e o respectivo atesto da Nota Fiscal Eletrônica.

10.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da aceitação definitiva do objeto e da validação e atesto da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente da UNEMAT, observada a estrita ordem cronológica de pagamentos da Unidade Gestora, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3. O pagamento será realizado obrigatoriamente por meio de ordem bancária creditada em conta-corrente de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica).





10.2.3.1. Eventuais tarifas ou despesas bancárias decorrentes de transferências para diferentes instituições financeiras serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.2.3.2. É terminantemente vedado o pagamento via boleto bancário, títulos descontados ou negociações de crédito com terceiros (operações de factoring) sem autorização prévia e expressa da UNEMAT.

10.3. Requisitos Obrigatórios da Nota Fiscal (Alinhamento CGE nº 2026.03.0003):

10.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras e em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, contendo obrigatoriamente:

I. O número do respectiva Nota de Empenho e do Processo Administrativo (UNEMAT-PRO-2026/06075);

II. Descrição detalhada dos itens, marcas e quantidades, em exata e estrita conformidade com o empenhado;

III. Dados bancários atualizados da Contratada (Pessoa Jurídica);

IV. **O preenchimento dos parâmetros tributários exigidos pela Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003, apresentando o valor total dos produtos pelo preço cheio adjudicado e a demonstração destacada do abatimento do ICMS isento no campo "Desconto" da NF-e, sob pena de rejeição imediata do faturamento (salvo exceções previstas para MEI/SIMEI indicadas no item 11.4 deste TR).**

10.4. Condições de Regularidade Fiscal para Liquidação:

10.4.1. Como condição indispensável para a efetivação do pagamento e liquidação da despesa, a Contratada deverá manter válidas e disponíveis para consulta as seguintes certidões de regularidade:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias/INSS)

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual (sede do fornecedor e do Estado de Mato Grosso);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

10.5. Retenções Tributárias, Glosas e Suspensão de Prazo:

10.5.1. A UNEMAT efetuará a retenção de tributos e contribuições na fonte conforme a legislação tributária vigente, salvo se a empresa comprovar documentalmente o seu enquadramento regular no regime do Simples Nacional.

10.5.2. Na ocorrência de erros, omissões ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal — incluindo o descumprimento das regras de desconto do ICMS previstas na OT CGE nº 2026.03.0003 — ou constatação de irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será





imediatamente interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data da devida regularização ou reapresentação do documento fiscal escoreito, sem qualquer ônus financeiro para a UNEMAT.

10.5.3. A Administração reserva-se o direito de glosar (descontar) valores relativos a materiais não entregues ou em desacordo, reter os valores equivalentes ao desconto do ICMS não aplicado incorretamente pelo fornecedor, bem como abater eventuais multas aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

10.5.4. O pagamento efetuado não implica na aceitação definitiva do objeto caso vícios ocultos sejam detectados após a liquidação, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil.

10.6. Atualização Monetária:

10.6.1. Eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente por culpa da Administração (além do prazo legal de 30 dias corridos contados da aceitação definitiva) darão ensejo à atualização monetária pelo índice IPCA, calculada pro rata die sobre o valor devido, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso por falhas documentais ou fiscais.

11. DA ISENÇÃO DO ICMS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA NOTA FISCAL (OT CGE 2026.03.0003)

11.1. Do Direito e Obrigatoriedade: Fica explicitado que o Estado de Mato Grosso exerce ativamente o seu direito à isenção de **ICMS nas operações internas**, conforme previsto no Art. 65 do Anexo IV do Regulamento do ICMS (RICMS/2014). A aplicação do benefício não é facultativa ao contratado.

11.2. Parâmetros Obrigatórios para Emissão e Validação da NF-e: A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida pelo fornecedor contratado **deverá obrigatoriamente preencher os requisitos tributários para que a desoneração fiscal se reverta em vantagem econômica real para a UNEMAT**. O documento fiscal será rigorosamente conferido e será devolvido/recusado para correção caso apresente inconformidades nos seguintes parâmetros:

Valor Total dos Produtos: O campo correspondente ao valor total dos produtos deve apresentar o valor cheio de mercado adjudicado, comprovando que este é o preço base de referência contratado e não o preço já líquido do imposto.

Código de Situação Tributária (CST): Deve ser utilizado o CST compatível com a operação de isenção (ex: CST 40 - Isenta).

Destaque do ICMS: O campo de valor do ICMS deve ser zerado, sendo vedado o destaque indevido de imposto em operação isenta.





Demonstração do Desconto: O valor correspondente ao ICMS dispensado (calculado sobre a alíquota interna aplicável ao produto) deve ser inserido obrigatoriamente no campo de "Desconto" da NF-e, diminuindo o valor total a pagar.

Informações Complementares: Deve constar textualmente a fundamentação legal do benefício: "Isenção de ICMS concedida nos termos do Art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT, conforme diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003".

11.3. Da Vedação à Neutralização: É considerada irregular e causa de rejeição imediata do faturamento a neutralização do benefício por meio de majoração artificial do preço base (base inflada) ou a concessão de abatimento meramente contábil que não gere economia real sobre o preço de mercado adjudicado.

11.4. Da Exceção ao Microempreendedor Individual (MEI): As regras de abatimento e demonstração destacada do desconto do ICMS previstas neste capítulo **não se aplicam aos Microempreendedores Individuais (MEI) optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI)**, tendo em vista o regime unificado de tributação horizontal previsto na Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que o faturamento ocorrerá pelo valor exato adjudicado na disputa.

12. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

12.1. Para a habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, serão exigidas as condições de regularidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, adequadas ao rito simplificado da contratação direta.

12.2. Habilitação Simplificada (Art. 70, inciso III): Por se tratar de contratação para entrega imediata e integral (prazo de até 15 dias corridos), e considerando a natureza comum do objeto, será exigida exclusivamente a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, ficando dispensada a documentação relativa à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira.

12.3. Documentação Exigida:

12.3.1. Habilitação Jurídica:

12.3.1.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

12.3.1.2. Documento de identificação do sócio administrador ou procuração acompanhada de poderes específicos, se for o caso.

12.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





12.3.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive o INSS);

12.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede ou domicílio do fornecedor;

12.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso, nos termos da legislação estadual vigente, inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

12.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.3. Declarações Complementares:

12.3.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo);

12.3.3.2. Declaração de inexistência de sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4.DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO: Como condição prévia à habilitação, a Administração realizará consulta aos cadastros de sanções para identificar eventuais impedimentos vigentes, incluindo:

11.4.1. Âmbito Estadual (MT): Controladoria-Geral do Estado - CGE/MT (CEIS) e Tribunal de Contas do Estado - TCE/MT (Licitantes Inidôneos);

11.4.2. Âmbito Federal: Portal da Transparência (CEIS/CNEP), Tribunal de Contas da União - TCU (Inabilitados e Inidôneos) e Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Improbidade Administrativa).

11.5. DOS SISTEMAS DE CADASTRO E VERIFICAÇÃO

11.5.1. A verificação será realizada preferencialmente via SICAF (Federal) ou SIGA/MT (Estadual). Caso a documentação esteja vencida ou indisponível nos sistemas integrados, o fornecedor deverá apresentá-la via sistema de dispensa eletrônica no prazo estipulado pelo agente responsável.

11.5.2. A Administração poderá realizar diligências junto aos órgãos emissores para confirmar a validade e a autenticidade das informações apresentadas.

11.6.DA INABILITAÇÃO E SUCESSÃO

11.6.1. Na hipótese de inabilitação do primeiro colocado, a Administração examinará a proposta e os documentos subsequentes, observada a estrita ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda integralmente às condições exigidas neste Termo de Referência.





13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP/MEI)

13.1. Nos termos do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas realizadas pela UNEMAT devem observar o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como aos Microempreendedores Individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. Da Não Exclusividade: Não obstante o valor total estimado da contratação — R\$ 44.477,75 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) — ser inferior ao limite de que trata o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente Dispensa Eletrônica não será exclusiva para ME/EPP/MEI, fundamentando-se nas seguintes razões de interesse público:

13.2.1. Fundamento Legal: A decisão pauta-se no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em perfeita harmonia com os Arts. 5º e 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de buscar o resultado de contratação mais vantajoso, evitando-se restrições artificiais de mercado que possam elevar os preços dos insumos;

13.2.2. Ampla Competitividade: Por tratar-se de materiais de consumo de uso comum (ferramentas e componentes de refrigeração), com especificações padronizadas e mercado fornecedor altamente diversificado no Estado e no país, a abertura do certame a empresas de qualquer porte visa garantir a máxima competitividade e a obtenção do menor preço global (preço cheio de mercado);

13.2.3. Prevenção de Preços Excessivos ou Certame Deserto: A abertura ampla mitiga o risco de obtenção de cotações superiores aos preços de referência da Administração ou de eventual deserção do certame, assegurando a continuidade ininterrupta das atividades essenciais de manutenção predial e climatização do Campus Universitário Jane Vanini.

13.3. Critério de Preferência: Permanecem integralmente assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais os benefícios do empate ficto e a preferência de contratação, nos moldes dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, caso a proposta de uma ME/EPP/MEI se encontre dentro do intervalo de empate previsto na legislação federal e nas regras operacionais do sistema oficial de dispensa eletrônica do Estado de Mato Grosso.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. Dadas as características do mercado, as empresas fornecedoras podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os



requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame e otimizará a análise dos documentos de habilitação.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que o objeto licitado alinha-se às atividades comerciais e de fornecimento regular praticadas por sociedades cooperativas legalmente constituídas, inexistindo vedação legal ou incompatibilidade com a natureza do objeto.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

16.1. Da Apresentação da Proposta:

16.1.1. A proposta deverá ser enviada inicialmente via sistema e, após a fase de lances, o arrematante deverá anexar a proposta readequada ao último lance, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, contendo a descrição detalhada, marca/modelo, quantitativos e valores.

16.1.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, frete (logística CIF), embalagens e encargos sociais/trabalhistas.

16.1.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.2. Dos Critérios de Aceitabilidade e Julgamento:

16.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

16.2.2. O preço máximo global admitido para esta disputa é o valor teto estimado pela Administração de **R\$ 44.477,75 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), balizado pelo mercado e pela reserva orçamentária**. Propostas com valores superiores, após a fase de negociação, serão sumariamente desclassificadas.

16.2.3. A Administração desclassificará propostas que omitirem características essenciais ou descumprirem os prazos regulamentares de entrega.

16.3. Da Inexequibilidade:

16.3.1. Será considerada inexequível a proposta cujos valores sejam manifestamente insuficientes para a fiel execução do objeto, conforme o Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.





16.3.2. Para materiais de consumo, a inexequibilidade será presumida se o preço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, salvo se a empresa comprovar documentalmente a viabilidade dos seus custos (ex: nota fiscal de compra do fabricante).

16.4. Da Participação na Dispensa Eletrônica e Cadastro (SIAG/MT):

16.4.1. A disputa da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á exclusivamente em ambiente virtual por meio do sistema SIGA/MT (Sistema Integrado de Gestão de Aquisições), no endereço eletrônico oficial: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, observando-se com rigor o rito processual do Art. 148 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.4.2. Os fornecedores interessados devem estar previamente e regularmente cadastrados no sistema e-Fornecedor da SEPLAG/MT.

16.4.3. O envio da proposta vincula automaticamente o fornecedor ao cumprimento integral do objeto e declara, para todos os fins jurídicos, o pleno conhecimento e aceitação das condições deste Termo de Referência e do DFD que o originou.

16.5. Fase de Lances e Negociação:

16.5.1. A disputa terá prazo mínimo para o envio de lances de 03 (três) dias úteis, em estrita observância ao Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pelo sistema no horário programado.

16.5.3. Encerrada a disputa, o agente responsável poderá realizar negociação direta via chat do sistema com o primeiro colocado para obter um preço ainda mais vantajoso para a UNEMAT.

16.6. Do Realinhamento e Desclassificação:

16.6.1. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá anexar ao sistema, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial, a proposta comercial readequada ao último lance ofertado na disputa.

16.6.2. A proposta readequada deve manter obrigatoriamente as mesmas especificações técnicas e marcas declaradas no momento do cadastro inicial, sendo terminantemente vedada a substituição por itens de qualidade inferior sob o pretexto de redução de preço.

16.6.3. O descumprimento dos prazos de envio de documentos complementares, da documentação de habilitação ou da proposta readequada ensejará a desclassificação imediata da proposta e a convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

16.6.4. A desistência da proposta após o início da fase de lances ou o não envio da proposta readequada, sem justificativa formal aceita pela Administração, sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, por caracterizar o retardamento injustificado do procedimento de contratação.





17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação oficial contida no Despacho de Autorização Orçamentária:

- Unidade Gestora: 013 - Campus Universitário Jane Vanini - Cáceres
- PT/Programa de Trabalho: 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
- Subelemento: 55 (Materiais para Manutenção de Ar Condicionado, Aparelhos e Assemblhados)
- Fonte de Recurso: 1.500.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos)

17.2. O valor total estimado para esta contratação, correspondente ao teto máximo aceitável para a disputa em preço cheio de mercado e balizador da respectiva reserva orçamentária homologada, é de **R\$ 44.477,75 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

17.3. A dotação orçamentária acima identificada foi formalmente autorizada pela Coordenadora de Planejamento do Campus, sob o amparo da Portaria nº 2888/2022, possuindo saldo e limite financeiro suficientes para suportar integralmente a despesa estimada, cumprindo o requisito essencial da fase preparatória estabelecido no Art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Caso a execução do objeto ou o faturamento estenda-se para o exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações respectivas daquele período, mediante o devido apostilamento à Nota de Empenho ou emissão de novo empenho, em conformidade com as normas de contabilidade pública e diretrizes da Secretaria de Estado de Fazenda.

18. DA GARANTIA E CONFORMIDADE

18.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos de qualidade será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, prevalecendo o prazo superior caso este seja oferecido pelo fabricante em regime comercial ou exigido por norma técnica específica da ABNT.

18.2. A garantia abrange a substituição integral dos itens que apresentem defeitos, avarias, rendimento insatisfatório ou desconformidade técnica, sem qualquer ônus financeiro ou operacional para a Administração, incluindo todas as despesas decorrentes de frete, transporte, logística reversa, carga e descarga.





18.3. Prazo de Substituição: Uma vez formalmente notificada pela equipe de fiscalização, a Contratada deverá realizar a substituição física dos materiais defeituosos ou divergentes no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação eletrônica enviada via e-mail institucional.

18.4. Produtos com Validade Determinada: Para os itens que possuem prazo de validade chancelado pelo fabricante (como óleos lubrificantes de refrigeração, colas de vedação e insumos químicos correlatos), a Contratada deverá garantir que, na data da entrega física no almoxarifado, os lotes possuam, no mínimo, 06 (seis) meses ou 50% (cinquenta por cento) de sua vida útil remanescente, prevalecendo o critério que assegurar o maior tempo de armazenamento à UNEMAT, em estrita consonância com o subitem 7.3.1 deste Termo.

18.5. Qualidade dos Itens Substituídos: Os materiais fornecidos em caráter de substituição deverão ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, mantendo a mesma marca, modelo e as especificações técnicas da proposta comercial homologada, salvo autorização prévia e expressa da Administração em cenários excepcionais de descontinuidade de linha do produto devidamente comprovada.

18.6. Autonomia da Garantia: A responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade e durabilidade esperada do objeto possui vigência jurídica autônoma, permanecendo plenamente válida mesmo após o encerramento do exercício financeiro de 2026 ou após a quitação financeira da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.7. Sanções por Descumprimento: O descumprimento dos prazos ou das condições estipuladas para a substituição regular dos itens rejeitados sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar a abertura de processo punitivo para fins de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

18.8. Canal de Comunicação: A contratada deverá manter canal de atendimento e comunicação oficial (endereço de e-mail) permanentemente ativo para o recebimento e abertura de chamados relativos à assistência e substituições, obrigando-se a responder e acusar o recebimento das solicitações emitidas pela UNEMAT em até 24 (vinte e quatro) horas.

19. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços estabelecidos na Nota de Empenho são fixos e irrevogáveis pelo período de até 12 (doze) meses, tendo em vista a natureza comum do objeto e o prazo de entrega imediata e integral de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta comercial definitiva.



19.2. Durante a vigência do ajuste, os preços contratuais poderão ser revistos, para mais ou para menos, exclusivamente para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que reste cabalmente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos reais de produção ou distribuição, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente deduzida pela Contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com robusta prova documental da variação de custos (tais como notas fiscais de aquisição de insumos junto a fabricantes anteriores e posteriores ao fato motivador, tabelas oficiais de preços de balcão das indústrias ou índices setoriais correlatados);

19.2.2. Não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para variações ordinárias de preços que se enquadrem na álea ministerial comum do mercado ou que decorram de má estratégia comercial, negligência ou erro de planejamento da Contratada;

19.2.3. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que majore ou minore o preço cheio de mercado dos materiais, o cálculo do desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS previsto na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 deverá ser compulsoriamente recalculado e aplicado de forma proporcional sobre a nova base de cálculo homologada.

19.3. Caso os preços praticados no mercado sofram redução sistemática e generalizada, a Administração convocará a Contratada para negociar a redução proporcional dos valores empenhados, preservando a economicidade, a modicidade dos preços e o interesse público.

19.4. Eventuais alterações nos preços, após a devida aprovação da autoridade competente e emissão de parecer jurídico corretivo, serão formalizadas mediante termo de apostilamento à Nota de Empenho, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, obrigações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **Termo de Contrato formal será substituído pela Nota de Empenho (NE)**, instrumento jurídico hábil e suficiente para formalizar a presente contratação direta, vincular as partes e autorizar o fornecimento imediato dos materiais de consumo.

20.2. O recebimento e aceite da Nota de Empenho vincula a Contratada a cumprir integralmente todas as obrigações, especificações técnicas de rendimento, marcas homologadas, prazos de entrega e sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante, indissociável e complementar do ajuste





para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

20.2.1. A Nota de Empenho será emitida pelo preço cheio de mercado decorrente do resultado da disputa eletrônica, ficando a sua liquidação e o efetivo pagamento condicionados à aplicação do desconto obrigatório da isenção do ICMS, em estrita observância às regras contidas na **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003** e detalhadas no Capítulo 11 deste instrumento.

20.3. A recusa injustificada do fornecedor adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, bem como o seu silêncio após a devida disponibilização e notificação via sistema oficial de compras do Estado ou e-mail institucional no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a desistência do certame.

20.4. Na hipótese de recusa, inércia ou inabilitação superveniente do primeiro colocado, a Administração convocará os fornecedores remanescentes, observada a estrita ordem de classificação da disputa, para que aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou para nova negociação, sem prejuízo da imediata abertura de processo administrativo sancionador contra a empresa desistente.

20.5. A eficácia jurídica do ajuste e de seus eventuais aditamentos/apostilamentos está condicionada à publicação do extrato correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, providência que será adotada pela UNEMAT nos prazos legais estabelecidos.

21. PREPOSTO

21.1. A Contratada deverá formalmente designar um preposto para representá-la perante a UNEMAT, com a estrita finalidade de coordenar todas as etapas de logística e execução da entrega, bem como servir como canal direto de comunicação técnico-administrativa e operacional com a Administração Pública.

21.2. O preposto indicado deverá possuir plena autonomia e capacidade civil para resolver problemas técnicos, operacionais e administrativos imediatos, bem como autoridade legal para responder e assinar formalmente por notificações, advertências ou comunicações eletrônicas enviadas pela equipe de Gestão e Fiscalização da UNEMAT.

21.2.1. O preposto deverá estar plenamente instruído acerca das obrigações fiscais e tributárias decorrentes desta contratação, especialmente quanto aos requisitos de preenchimento e destaque do desconto da isenção do ICMS previstos na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

21.3. As comunicações formais entre a equipe de fiscalização da UNEMAT e o preposto da Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, através de e-mail institucional, garantindo-se a rastreabilidade das mensagens, o registro cronológico e a





total transparência dos atos administrativos.

21.4. A Administração da UNEMAT poderá exigir a substituição imediata do preposto, mediante justificativa formalizada, caso este apresente conduta inadequada, desrespeitosa ou demonstre desempenho insuficiente na condução do fornecimento.

21.4.1. Em caso de acolhimento da exigência de substituição, a Contratada deverá designar novo representante legal que atenda aos requisitos do item 19.2 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação, sob pena de ser considerada em situação de descumprimento obrigacional.

21.5. O preposto poderá ser convocado a qualquer momento pela fiscalização técnica ou documental para a adoção de providências imediatas relativas à correção ou reemissão de Notas Fiscais Eletrônicas em desacordo, bem como para a substituição física de ferramentas ou componentes de refrigeração rejeitados no almoxarifado, devendo apresentar a solução efetiva ou justificativa plausível no prazo preestabelecido pela fiscalização.

21.6. No ato da aceitação da Nota de Empenho via sistema eletrônico de compras, a empresa adjudicatária deverá informar obrigatoriamente os dados cadastrais do preposto designado (nome completo, CPF, número de telefone e endereço de e-mail ativo) para fins de registro e acompanhamento do fornecimento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Formalização e Entrega:

22.1.1. Aceitar e retirar a Nota de Empenho eletrônica no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua disponibilização oficial, sob pena de decadência do direito à contratação e imediata aplicação de sanções administrativas;

20.1.2. Fornecer os materiais de consumo rigorosamente nos termos, marcas homologadas, locais, prazos de validade e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

22.1.3. Garantir que as ferramentas e componentes sejam novos, de primeiro uso, sem defeitos e entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e íntegras, que preservem a total proteção física do produto.

22.2. Manutenção das Condições de Habilitação:

20.2.1. Manter, durante toda a execução do ajuste e até a liquidação financeira da despesa, a total compatibilidade com todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no certame, conforme determina o Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. Responsabilidade Civil e Social:





22.3.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência em hipótese alguma transfere a responsabilidade jurídica ou financeira à UNEMAT, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir integralmente às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem vícios, defeitos, rendimento insatisfatório ou avarias decorrentes da fabricação ou do transporte;

22.3.3. Arcar com a reparação imediata de quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da UNEMAT ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou entregadores durante a execução da entrega dos materiais.

22.4. Comunicação e Transparência:

22.4.1. Notificar a equipe de fiscalização, por escrito e em até **24 (vinte e quatro) horas**, sobre qualquer imprevisto ou motivo de força maior que possa comprometer o cumprimento do cronograma de entrega;

22.4.2. Manter o canal de comunicação oficial (e-mail informado no cadastro) monitorado continuamente para responder a solicitações de esclarecimentos emitidas pela UNEMAT em até 24 (vinte e quatro) horas.

22.5. Logística e Pessoal:

22.5.1. Prover todos os meios necessários para a perfeita execução da entrega (regime de frete CIF), incluindo veículos adequados e mão de obra necessária para a carga, descarga e empilhamento seguro no local indicado na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado (SPAT);

22.5.2. Orientar e fiscalizar seus entregadores quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como ao respeito estrito às normas de trânsito, velocidade e segurança interna do Campus Universitário.

22.6. Obrigações Fiscais:

22.6.1. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) discriminando a descrição, quantidades, marca e modelo idênticos ao ofertado na proposta homologada, aplicando e demonstrando de forma destacada o desconto obrigatório da isenção do ICMS, em estrita observância às regras do Capítulo 11 deste TR e da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003;

22.6.2. Cumprir rigorosamente as exigências da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, informando expressamente no corpo da Nota Fiscal o seu enquadramento tributário para fins de retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte pela UNEMAT, sob pena de aplicação da retenção pela alíquota máxima cabível.

22.7. Vedações:





22.7.1. É terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta dispensa eletrônica, bem como a associação da Contratada com terceiros, sem a autorização prévia, motivada e por escrito da UNEMAT;

22.7.2. É vedado o fornecimento de produtos com embalagens violadas, sinais de oxidação ou avarias em cilindros de gás refrigerante, rasgos em isolamentos térmicos, ou lotes com data de validade remanescente inferior aos limites estabelecidos no subitem 7.3.1 deste instrumento.

22.8. Disposições Complementares:

22.8.1. Acatar prontamente as decisões, notificações e orientações emitidas pela Gestora da Contratação, pelo Fiscal Titular ou pelo Fiscal Suplente relativas à fiel execução do objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Fiscalização e Gestão:

23.1.1. Designar formalmente, por meio de ato administrativo próprio, os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento do ajuste, garantindo o controle técnico, documental e operacional, nos moldes do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.1.2. Notificar formalmente a Contratada, por meio de e-mail institucional, sobre quaisquer irregularidades, faltas, avarias ou desconformidades técnicas identificadas no fornecimento, fixando o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para a devida correção ou substituição integral sem ônus para a Universidade.

23.2. Suporte à Execução:

23.2.1. Expedir a respectiva Nota de Empenho eletrônica com total clareza e precisão quanto às especificações, quantitativos, marcas homologadas e local para a entrega dos materiais;

23.2.2. Garantir o livre acesso dos veículos e entregadores credenciados da Contratada às dependências da Unidade Regionalizada (Almoxarifado/SPAT do Campus Jane Vanini), observadas as normas vigentes de trânsito e segurança institucional interna;

23.2.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos e informações complementares que se fizerem necessários para o fiel e exato cumprimento do objeto desta contratação direta.

23.3. Recebimento e Controle de Qualidade:

23.3.1. Realizar o Recebimento Provisório no ato da entrega física dos materiais e o Recebimento Definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** subsequentes, exercendo o direito de rejeição total ou parcial caso os itens diverjam da proposta comercial adjudicada, apresentem defeitos de fabricação ou a Nota Fiscal não atenda aos critérios tributários da



isenção de ICMS previstos no Capítulo 11 deste TR.

23.4. Pagamento e Obrigações Fiscais:

23.4.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo legal de até 30 (trinta) dias, após a emissão do termo de aceitação definitiva do objeto, aplicação do atesto na Nota Fiscal e validação do desconto do ICMS desonerado com amparo na Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003;

23.4.2. Proceder à retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) e demais tributos federais, estaduais ou municipais aplicáveis, em estrita observância à Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, considerando as declarações de enquadramento societário legalmente prestadas pela Contratada;

23.4.3. Consultar ativamente a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada junto aos sistemas oficiais de cadastro (SICAF, SIGA/MT, SEFAZ/MT e CNDT) antes de realizar cada liquidação financeira, condicionando terminantemente a liberação do pagamento à manutenção de todas as condições de habilitação exigidas;

23.4.4. Recusar e devolver para correção qualquer documento fiscal emitido em desacordo com as exigências da Controladoria-Geral do Estado, interrompendo o prazo de pagamento até a respectiva regularização, sem que isso gere qualquer direito a juros ou encargos moratórios para a UNEMAT.

23.5. Transparência:

23.5.1. Assegurar a total publicidade, transparência e controle social dos atos administrativos decorrentes desta contratação por meio da publicação obrigatória de seus extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da UNEMAT, nos prazos e condições previstos na legislação federal vigente.

24. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. Vedação à Subcontratação: Não será admitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a subcontratação total ou parcial do objeto desta dispensa eletrônica, bem como a cessão ou transferência dos direitos e obrigações dela decorrentes. A empresa detentora da Nota de Empenho substitutiva contratual deve responsabilizar-se integralmente de forma direta pela procedência, originalidade, transporte seguro e entrega final das ferramentas e componentes de refrigeração no almoxarifado do Campus.

24.2. Da Alteração Subjetiva: É juridicamente admissível a alteração na estrutura jurídica da Contratada por motivos de fusão, cisão ou incorporação, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:





dispensa eletrônica ou durante a execução da Nota de Empenho substitutiva contratual:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto contratado;

26.1.2. Deixar de entregar a documentação de regularidade exigida para o certame ou não manter a proposta comercial firme (salvo motivo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração);

26.1.3. Ensejar o retardamento injustificado da entrega, da substituição dos materiais rejeitados ou da regularização/reemissão do documento fiscal incorreto frente às regras de desconto do ICMS;

26.1.4. Apresentar declaração falsa, documentação e certidões falsificadas, fraudar a execução da dispensa eletrônica ou praticar ato inidôneo de qualquer natureza;

26.1.5. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

26.1.6. Tentar faturar o objeto omitindo deliberadamente o desconto obrigatório decorrente da isenção do ICMS ou neutralizar o benefício mediante majoração artificial do preço de mercado adjudicado, em manifesto descumprimento às diretrizes da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

26.2. Das Penalidades: O fornecedor infrator ficará sujeito às seguintes sanções administrativas, aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a prévia defesa em processo regular:

a) Advertência: aplicada exclusivamente em casos de faltas leves e meramente formais que não acarretem prejuízo significativo à execução física do objeto ou ao cronograma de manutenção predial do Campus;

b) Multa Moratória: De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo acumulado de 10% (dez por cento);

c) Multa Compensatória: De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, aplicada em cenários de inexecução total ou parcial do objeto, recusa injustificada em retirar/aceitar o empenho, ou em casos de fraudes e atos lesivos;

d) Impedimento de Licitar e Contratar: Aplica-se às infrações previstas nos subitens 24.1.2 e 24.1.3, impedindo o fornecedor de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplica-se às infrações graves previstas nos subitens 24.1.4, 24.1.5 e 24.1.6, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme a gravidade do ato doloso.





26.3. Cumulatividade e Reparação: As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com as penalidades de multa (moratória ou compensatória). A aplicação de qualquer penalidade administrativa não exime a Contratada da responsabilidade civil de reparação integral de eventuais danos ou prejuízos causados ao patrimônio físico ou orçamentário da UNEMAT.

26.4. Do Procedimento e Defesa:

26.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia por parte do fornecedor notificado será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da intimação oficial eletrônica, em estrita observância ao disposto no Art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021;

26.4.2. A dosimetria e a fixação da penalidade cabível considerarão, de forma motivada, a natureza e a gravidade da falta cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem e os prejuízos efetivamente gerados ao regular funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas do Campus Universitário Jane Vanini.

26.5. Execução das Multas:

26.5.1. O valor correspondente à multa aplicada, após o trânsito em julgado na esfera administrativa, poderá ser descontado diretamente e retido por ocasião da liquidação financeira dos pagamentos devidos pela UNEMAT em favor da Contratada;

26.5.2. Inexistindo crédito, saldo de faturamento ou pagamento a ser efetuado em favor da empresa, a multa administrativa aplicada deverá ser recolhida via guia própria do Estado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da decisão final, sob pena de imediata inscrição em Dívida Ativa Estadual e consequente execução judicial por meio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MT).

26.6. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A Administração da UNEMAT poderá requerer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa sempre que esta for utilizada com abuso de direito para encobrir a prática de atos ilícitos, fraudar a execução do fornecimento ou dificultar a aplicação das sanções administrativas, estendendo-se os efeitos punitivos e a cobrança de multas aos seus sócios administradores e a empresas do mesmo grupo econômico, nos exatos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.7. Todas as sanções definitivas aplicadas pela UNEMAT serão obrigatoriamente informadas, registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio da devida alimentação e integração de sistemas oficiais com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1. A presente contratação direta, formalizada por meio de Dispensa Eletrônica com substituição contratual por Nota de Empenho, fundamenta-se, rege-se e será executada em estrita conformidade com as seguintes normas vigentes, as quais a Contratada declara ter pleno e incondicional conhecimento e integral submissão jurídica:

•27.1.1.Âmbito Federal:

- Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006: Estatuto Nacional da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual;
- Lei nº 12.846/2013: Lei de Responsabilidade Objetiva Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas (Lei Anticorrupção);
- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 12.527/2011: Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023: Regulamenta a retenção de Imposto de Renda (IR) na fonte sobre pagamentos efetuados por órgãos e entidades da administração pública.

•27.1.2.Âmbito Estadual (Mato Grosso):

- Decreto nº 1.525/2022: Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- Decreto nº 1.573/2022: Regulamenta o procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica;
- Decreto nº 1.551/2022: Dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos e o recebimento de objetos;
- Decreto nº 197/2023: Estabelece os procedimentos para retenção de tributos (IR) nos pagamentos efetuados pelo Estado;
- Lei Complementar nº 605/2018: Institui o tratamento diferenciado a ME/EPP no Estado de Mato Grosso;
- Lei nº 7.692/2002: Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
- Instrução Normativa SEPLAG nº 01/2020: Estabelece critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições.
- Convênio ICMS CONFAZ nº 26/2003 e Regulamento do ICMS (RICMS/MT): Normas que concedem e disciplinam a isenção do ICMS nas operações internas com bens e mercadorias destinados a órgãos da Administração Pública Direta, Fundações e Autarquias do Estado de Mato Grosso;
- Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003: Diretriz oficial da Controladoria-Geral do Estado que impõe a obrigatoriedade da exigência, aplicação e fiscalização do desconto destacado do ICMS desonerado nas Notas Fiscais das compras públicas**





estaduais.

27.2. A aplicação das normas elencadas neste capítulo dar-se-á de forma integrada, vinculando as partes ao cumprimento irrestrito das obrigações contidas neste Termo de Referência, na proposta comercial adjudicada e na respectiva Nota de Empenho emitida pela UNEMAT.

27.3. Eventuais lacunas, dúvidas interpretativas ou omissões contratuais verificadas durante a execução do fornecimento serão supridas e resolvidas com amparo nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas decisões normativas da Controladoria-Geral do Estado e pela legislação correlata aplicável às fundações públicas estaduais.

28. DO PÚBLICO-ALVO E FINALIDADE

28.1. Os materiais objeto desta contratação direta destinam-se ao atendimento integral das necessidades operacionais, pedagógicas e administrativas do Campus Universitário Jane Vanini – Cáceres, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), visando assegurar a infraestrutura física e o conforto térmico necessários para o pleno e regular desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão da unidade regionalizada.

28.2. A presente demanda foi devidamente planejada, justificada e fundamentada no respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD), estando em estrita consonância com o Plano de Contratações Anual da instituição e com a LOA 2026, observando-se os princípios da eficiência, da racionalização do gasto público, da padronização e do planejamento estratégico institucional, garantindo que os quantitativos solicitados correspondam à necessidade real de manutenção predial preventiva e corretiva do Campus.

28.3. O fornecimento pretendido visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela UNEMAT, atendendo diretamente a toda a comunidade acadêmica (corpo docente, discentes e profissionais técnicos da educação superior), assegurando a preservação, a perenidade e a perfeita funcionalidade do patrimônio público móvel e imóvel vinculado ao Campus.

28.4. Esta contratação contribui diretamente para a mitigação de riscos de interrupção de atividades acadêmicas ou administrativas causadas por falhas na infraestrutura de climatização do Campus, proporcionando condições salubres e adequadas de trabalho, pesquisa e estudo por meio da pronta disponibilidade de ferramentas específicas e materiais para manutenção de ar-condicionado e aparelhos assemelhados.

29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS





29.1.A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em estrita e absoluta conformidade com os quantitativos e marcas da Nota de Empenho, discriminando obrigatoriamente o número deste Processo Administrativo (UNEMAT-PRO-2026/06075), o número da Nota de Empenho correspondente, os dados bancários atualizados de titularidade da Pessoa Jurídica contratada e a demonstração destacada do desconto decorrente da isenção do ICMS, conforme exigido pela Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.

29.2.Em estrito atendimento à legislação de integridade vigente, a Cláusula Anticorrupção é parte integrante, indissociável e obrigatória deste ajuste, sujeitando a Contratada e seus administradores às severas sanções civis e administrativas da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) em caso de prática constatada de atos lesivos, diretos ou indiretos, contra o patrimônio ou os princípios da Administração Pública Estadual.

29.3.A aceitação e o recebimento eletrônico da Nota de Empenho pela Contratada, por meio do Sistema SIGA/MT ou via e-mail corporativo oficial, implica na adesão integral, irrestrita e irrevogável a todas as cláusulas, obrigações, prazos e condições econômico-técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, instrumento que servirá de balizador jurídico único para as atividades de fiscalização, recebimento material, liquidação e pagamento da despesa.

29.4. Quaisquer situações omissas, dúvidas interpretativas ou casos fortuitos decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidos e decididos de forma motivada pela Administração Superior da UNEMAT, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo e da Teoria Geral dos Contratos.

29.5.Do Foro Eleito: Fica expressamente eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias jurídicas decorrentes desta contratação direta que não puderem ser resolvidas de comum acordo pela via administrativa conciliatória interna.

Cáceres-MT, 26 de maio de 2026.

Demandante:

RAUL AMADEU CATELAN

SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Campus Universitário Jane Vanini

Matrícula nº 12481





Elaborado:

Dra. ELISANGELA PIRES DA SILVA

P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIA

SUPERVISÃO DE COMPRAS

Campus Universitário Jane Vanini

Matrícula nº 55163

De acordo:

ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI

P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIA

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO

Campus Universitário Jane Vanini

Portaria 2888/2022

